33/1297

Projeto de Lei n.º _____

Documento n.º _____

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Há muitas datas dedicadas nacional e internacionalmente para homenagear classes de trabalhadores ou toda a classe trabalhadora, como é o caso do "Dia do Trabalho", comemorado anualmente a 1º de maio.

Entretanto existe uma categoria que é sempre esquecida e que ainda não conquistou o lugar que merece. Trata-se dos garçons, os responsáveis pelo atendimento polido e gentil dos que buscam bares, restaurantes e cafés, para as refeições diárias e para encontros formais e informais. São eles que sem discriminação de raça, cor ou status social procuram tornar mais agradáveis esses momentos.

São Vicente, cidade turística como é, abriga centenas de garçons, que em última análise colaboram efetivamente na "venda" de uma imagem mais positiva de nossa cidade. Nada mais justo, portanto, que São Vicente renda as merecidas homenagens a essa classe, à qual muito deve, dedicando-lhe uma data.

Dessa forma, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte

jmf

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 163 / 79
EM 17 / 10 / 79

A Comissão de Justiça
São Vicente, 16 / 10 / 79

PROJETO DE LEI Nº 33/79

DOCUMENTO Nº 1297/79

Artigo 1º - Fica instituído no Município o Dia do Garçom, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 16 de outubro de 1979.

a) WILSON THOMAZ

ARQUIVADO EM 24/10/79
ARQUIVISTA

jmf